



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 057/2025

***"Denomina-se a Rua Joaquim Francisco de
Paiva e dá outras providências"***

A Câmara Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado a Rua Joaquim de Paiva, considerando extensão o final da Rua Francisco de Paiva até o Loteamento de Ana Paula Pereira de Paiva.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar as confecções das placas de nomenclatura de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar obras com iluminação pública, serviços de água e esgoto, redes fluviais e demais de interesse público, na referida rua.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário José Assunção Pereira, 19 de dezembro de 2025.

**Sirlei Guerra Paiva
Vereadora Autora**

Presidente da Câmara Municipal de Durandé

DURANDÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2025

Nobres Vereadores,

Apresentamos a V. Exas. o Projeto de Lei Municipal em anexo, que versa sobre a denominação de Rua, sendo em tela a extensão da Rua Joaquim Francisco de Paiva, já existente em nosso município.

Tal logradouro tem início no final da Rua Joaquim Francisco Paiva e segue até o loteamento da Sra. Maria Isabel Pereira de Freitas.

É do conhecimento de todos que no local já existem diversos empreendimentos e moradores, justificando a implementação da rua com todas as infraestruturas próprias, tais como calcamento, rede de iluminação pública, distribuição de água e esgoto e etc.

Assim sendo, o projeto em tela, além de denominar a rua tem o condão de autorizar o chefe do Executivo Municipal atual ou futuro, dentro das referências orçamentárias próprias a realizar tais obras de fomento do referido logradouro público e a valorização dos empreendedores e moradores do local.

Visto que o projeto em tela não enseja maiores indagações, salvo entendimento ao projeto em contrário, com a participação de todos os nobres Edis na apreciação, discussão e aprovação desse projeto de lei.

Atenciosamente.

Durandé/MG, 19 de dezembro de 2025.


Sirlei Guerra Paiva
Vereadora Autora

Presidente da Câmara Municipal de Durandé